**LEI nº 2254, de 08 de abril de 1.997.**
Concede subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedida à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE, subvenção social no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a ser paga em quatro parcelas mensais de R$ 7.000,00 (sete mil reais), correspondentes aos meses de abril, maio, junho e julho do corrente ano.

Artigo 2º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de crédito especial, ficando autorizada sua abertura até o limite de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de abril de 1.997.

**NILO SERGIO PINTO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Afixada e Publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Leme, nesta data.

Leme, 08 de abril de 1.997.

**NILO SERGIO PINTO**
**PREFEITO MUNICIPAL**


Av. 29 de Agosto, 666 - Fones: 571-4000 e 571-4025 (DDD - 019) - CGC 46.362.661/0001-68 - Leme S.P.